



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

=009=

=LIVRO DE ATA=

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º ANO LEGISLATIVO DA 18ª LEGISLATURA. Ao dia vinte e três, do mês de março do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara de Buritizal, reuniram-se os senhores vereadores, sob a Presidência da Vereadora, Elanhine Cristina Vieira Oliveira, sendo esta secretariada pelo Vereador, Rafael de Sousa Caliman. Verificado o quórum, conforme o termo de presença. A Senhora Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. No **EXPEDIENTE** foi lida e discutida a **Ata da 5ª Sessão Ordinária**, realizada no dia 16/03/2026, sendo esta **aprovada**. Lido o **OFÍCIO n.º 72/2026**, assinado pelo prefeito, Daniel Sarreta, que encaminha e solicita trâmite em regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar n.º 01 de 2026. Lido o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 01/2026**, que "Altera a Lei Municipal Complementar n.º. 127 de 10 de novembro de 2020, em especial os artigos 54, 56 e 58, alterando e acrescentando parágrafos, e dá outras providências". Lido o **OFÍCIO n.º. 133/2026**, enviado pela Gerência Executiva de Governo da Caixa Econômica Federal de Ribeirão Preto-SP que informa a celebração de Termo de Compromisso 993472/2025, que tem por finalidade a "Provisão de Unidades Habitacionais em Buritizal-SP, no valor de R\$ 1.400,000 (um milhão e quatrocentos mil reais). Lida a **INDICAÇÃO n.º. 02/2026**, de autoria da Vereadora, Karina Fiod de Oliveira Ribeiro, que indica a necessidade de realização de serviço de controle de pragas no entorno da EMEF Vandercy Sarreta de Menezes, EMEI Mercedes Ignácio Cervilha e Parque de Exposições Pedro Schiavotelo Sobrinho. Lida a **INDICAÇÃO n.º. 03/2026**, de autoria da Vereadora, Karina Fiod de Oliveira Ribeiro, que indica a necessidade de melhorias na cobertura da entrada e na rampa de acesso a quadra da EMEF Professor Dijalma Pimentel. Lida a **INDICAÇÃO n.º 04/2026**, de autoria da Vereadora, Maria Helena de Campos Furtado, que indica a necessidade de revisão dos valores concedidos a título de bolsas de estudo e auxílio moradia. **Na ORDEM DO DIA** foi **COLOCADA EM ÚNICA DISCUSSÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 01/2026** que "Altera a Lei Municipal Complementar n.º. 127, de 10 de novembro de 2020, em especial os artigos 54, 56 e 58, alterando e acrescentando parágrafos, e dá outras providências". A vereadora, **Izabela Fernanda Martins Dias Ferreira** relatou que conversou previamente com professores da rede municipal e com o Diretor de Educação, expondo que, em seu entendimento inicial, os vereadores deveriam votar contra o regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar n.º 01/2026. Destacou que a matéria envolve diversos pontos sensíveis que impactam diretamente os profissionais da educação, razão pela qual entende ser imprescindível um debate mais aprofundado com aqueles que vivenciam a realidade cotidiana da área. Ressaltou que os professores devem ter não apenas conhecimento das alterações propostas, mas, também, voz ativa no processo, uma vez que poderão ser diretamente prejudicados ou beneficiados. A vereadora mencionou ainda que, foi amplamente procurada ao longo do dia por diversos profissionais, o que evidencia a preocupação da categoria. Ao tratar do conteúdo do projeto, apontou dúvidas específicas levantadas, como a interpretação acerca das faltas abonadas, a inclusão de dispositivos no artigo 54, a preservação dos direitos previstos no artigo 100, bem como a questão do prazo para requerimento da licença, esclarecendo que houve indicação de erro material na redação quanto ao prazo de três meses, que, na realidade, deveria anteceder o gozo da licença e não o aniversário do servidor. Também abordou a limitação da conversão da licença-prêmio em pecúnia a um terço, justificando que tal medida estaria relacionada à limitação orçamentária do município, embora reconheça que isso gera questionamentos relevantes. Além

Cláudio

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833
E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

disso, apontou dúvidas quanto ao estágio probatório e à progressão funcional, especialmente no que se refere à impossibilidade de evolução inicial para servidores com maior qualificação, como pós-graduação, mestrado ou doutorado. Diante dessas inconsistências e da divergência de entendimento entre o Departamento de Educação e os professores; sendo que estes entendem haver supressão de direitos, enquanto a Administração sustenta tratar-se apenas de regulamentação, defendeu a necessidade de promover reuniões entre as partes, com a participação dos vereadores, a fim de buscar um consenso. Reiterou, por fim, que seu posicionamento inicial é contrário à urgência e que, a depender do resultado das discussões, poderá inclusive votar contra o mérito do projeto. O Vereador **Rafael de Sousa Caliman** afirmou que, também foi procurado por diversos professores, que lhe apresentaram questionamentos sobre o conteúdo do projeto. Ressaltou a importância de garantir transparência e promover o diálogo entre o Poder Executivo e os profissionais diretamente interessados. Defendeu que a matéria seja amplamente debatida, com análise cuidadosa sobre a necessidade e os impactos das mudanças propostas, destacando que cabe ao Legislativo compreender a situação e atuar como intermediador entre as partes. Nesse sentido, posicionou-se contrariamente ao regime de urgência, por entender que a aprovação apressada poderia resultar em prejuízos e insegurança. A Vereadora **Elanhine Cristina Vieira Oliveira** relatou que tomou conhecimento do projeto por meio dos professores, os quais manifestaram preocupação e entendimento de que a proposta não lhes seria favorável. Diante disso, deixou claro seu posicionamento contrário ao pedido de urgência, acompanhando a preocupação dos profissionais da educação quanto aos possíveis prejuízos decorrentes da aprovação do projeto sem a devida discussão, informou que, na posição de Presidente da Câmara não vota o regime de urgência mas, se votasse, seria contrária a este. A Vereadora **Maria Helena de Campos Furtado** destacou que o projeto foi encaminhado pelo Chefe do Executivo sem as justificativas necessárias que fundamentassem o pedido de urgência. Em sua análise inicial, apontou que o texto apresenta indícios de restrição de direitos dos servidores, o que não pode ser admitido, sobretudo por gerar insegurança jurídica e violar princípios constitucionais. Ressaltou que a redação da proposta não é clara em diversos pontos, especialmente quanto à contagem de faltas, à licença-prêmio, à conversão em pecúnia e à progressão funcional durante o estágio probatório. Informou que foi procurada, desde as primeiras horas do dia, por diversos profissionais da educação, os quais demonstraram preocupação com a possível perda de direitos. Destacou ainda que, mesmo não tendo participado de reunião anterior, por estar acompanhando familiar em atendimento médico, comprometeu-se a ouvir todos os interessados e a analisar a matéria com responsabilidade. Defendeu que, se necessário, sejam apresentadas emendas ou indicadas alterações ao Executivo, ressaltando que a insuficiência de recursos públicos não pode ser utilizada como justificativa para supressão de direitos dos servidores. Enfatizou, também, que não vislumbra os requisitos legais que justifiquem o regime de urgência, especialmente diante da ausência de debate prévio com as partes envolvidas. Reforçou que a legislação não pode conter margens para interpretações ambíguas ou restritivas e que conquistas anteriores da categoria não devem ser reduzidas. Assim, posicionou-se contrariamente ao pedido de urgência; enfatizando que, posiciona-se a favor dos professores para que não haja redução ou exclusão de direitos já conquistados. **COLOCADA EM ÚNICA VOTAÇÃO O PEDIDO DE URGÊNCIA** para o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº. 01/2026**, que "Altera a Lei Municipal Complementar n. 127, de 10 de novembro de 2020, em especial os artigos 54, 56 e 58, alterando e acrescentando parágrafos, e dá outras providências". este foi **reprovado por unanimidade**. A **PALAVRA LIVRE** foi utilizada pela Vereadora **Maria Helena de Campos Furtado** que voltou a se manifestar, destacando que a rejeição do regime de urgência foi uma decisão acertada, pois permitirá maior aprofundamento na análise do projeto. Ressaltou que situações semelhantes já ocorreram anteriormente, em que a aprovação de matérias em regime de urgência gerou dificuldades posteriores por ausência de clareza ou de previsão adequada de sanções e destinação de recursos. Na oportunidade, também abordou outro tema de interesse público, relatando que tem sido frequentemente procurada por

Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ: Nº 02.290.592/0001-59

Rua Alferes Manoel Joaquim, 603 - Centro - CEP 14570-000 - BURITIZAL-SP - Fone: (16) 3751-1833

E-mail: atendimento@camaraburitizal.sp.gov.br - Site: www.camaraburitizal.sp.gov.br

munícipes quanto à necessidade de revisão e reajuste dos valores de bolsas de estudo e auxílio moradia concedidos a estudantes que residem fora do município ou em locais sem oferta regular de transporte. Informou que já havia apresentado indicação semelhante no ano anterior e que reiterou o pedido, manifestando expectativa de que os estudantes possam ser contemplados com a devida atualização dos benefícios. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente, em nome de Deus, encerrou a sessão. Sala de Sessões Agostinho Delefrate, Buritizal – SP, 23 de março de 2026.

ELANHINE CRISTINA VIEIRA OLIVEIRA
PRESIDENTE

RAFAEL DE SOUSA CALIMAN
1º SECRETÁRIO